ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – S/N - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 12.247.946/0001-36

LEI Nº 545 /2016

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 468/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Subsídio dos Vereadores do Município de Japaratinga, passa a ser de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias à época de sua vigência.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 2º de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Japaratinga-AL, 16 de Dezembro de 2016.

OTÁVIO SEVERINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Japaratinga